

*Pública*

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei. nº 25/64

Assunto *Crédito especial de \$372.400,00* .....

*Cp. Sr. Angelo Longobardi (P. 10)* .....

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças* .....

Primeira Discussão *Ap. com emenda, Sr. Presid. Penna* .....

Segunda Discussão *Ap.* .....

Redação Final *Dis. por Reg. Vereador F. Buzzanni* .....

*Ap. Presid. Penna* .....

Observações: .....

Secretaria da Câmara Municipal, em *23 de Maio de 1964* .....

642/64



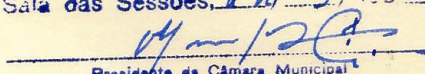


# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de maio de 1964.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 22/5/64

  
Presidente da Câmara Municipal

CABINETE DO PREFEITO

o. CM-163/64.

Exmo. Sr.

-OLYMPIO FERREIRA CINTRA-

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

O projeto de lei incluso, que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., pretende a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento ao sr. Angelo Longobardi Neto, funcionário desta Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº ... 1.581, de 11/4/64, com vigência a contar do dia 1º de março do corrente ano.

Como Vv. Excias. poderão verificar no mencionado projeto de lei, a importancia acima destina-se ao pagamento de 10 meses, de março a dezembro p. futuro, de vencimentos do referido funcionário aposentado, sendo a parcela de Cr\$ 343.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) do ordenado propriamente dito e a de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) de salário família.

O sr. Angelo Longobardi Neto foi aposentado após processo regular e a vista do laudo médico nº 5/64 do Centro de Saúde local, nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado de São Paulo e do Decreto Lei nº 13.030 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado de São Paulo), uma vez que este servidor municipal estava afastado do seu cargo, por doença,





# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de maio de 1964.

Continuação do ofício nº 163/64.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-163/64.

doença, há mais de 4 anos.

O recurso de cobertura do crédito a ser aberto pelo - projeto de lei em foco será a anulação parcial da verba . . . - 141-8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo - item VII, vencimentos de quatro 4<sup>os</sup>. Escriurários, que, se - gundo informação da Contadoria, apresenta saldo, pois não fo - ram nomeados ainda os funcionários que vêm exercendo aquele - cargo e, conseqüentemente, estão recebendo pela "Pessoal Varia - vel".

Sem outro motivo, prevaleço-me da oportunidade para - renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os pro - testos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

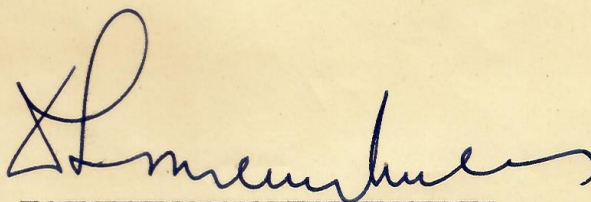
PROJETO DE LEI Nº 25/64

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do senhor Angelo Longobardi Neto, ex Recebedor da Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de 11/4/64, correspondente ao período de março a dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Oo Nobre Vereador Sr Comand. para relatar -  
Sala da Comissão, 23/5/64  
Hefizali Guedid - Presidente

### Parecer

O projeto é legal e deve ser aprovado  
para que a substancia decorra de direito  
adquirido. É o que passa como membro  
das comissões de Justiça e de Finanças

Em 24.5.64

Comand. [Assinatura]

### Voto

Estou de acordo com o projeto, de acordo a explanação  
do Executivo, que informa corretamente, portanto,  
faço menção da Verba 141-8.07.0 item VII e  
da qual se está aposentando o senhor Angelo Congo-  
bardi Neto, assim fica mais a vontade, para concordar  
porque a verba existe realmente.

Sala das Sessões, 27/5/64

[Assinatura]

Alvina - 27-5-64



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Voto

Inteiramente de acordo com o  
projeto no seu mérito, saliente,  
no entanto, que o mesmo só  
ficará juridicamente em condições  
desde que a Comissão de Fi-  
nanças e Orçamentos, por emenda,  
~~estabeleça~~ estabeleça os recursos neces-  
sários à execução da lei, que não  
constam da proposição propriamente  
dita.

E o nosso voto.

6/6/64  
P. M. M. - membro

Voto pela aprovação do presente  
projeto de lei,

Sala das Sessões - 19/6/64

Alf. J. G. Chedid - Presidente





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/64

O Projeto de lei acima mencionado apresenta uma lacuna que será devidamente preenchida com a seguinte emenda ao artigo 1º, adicionando-se o

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 141 - 8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo, item VII, do orçamento vigente.

Como o sr. Prefeito Municipal afirma no ofício que *sentu* acompanha este projeto de lei, a verba acima mencionada apre-saldo, uma vez que não foram nomeados ainda vários servidores que vêm prestando serviços como "Escriturário" mas que recebem seus vencimentos pela verba "Pessoal Variável".

Feita a emenda acima, opinamos pela sua aprovação.

*Lamir Assunção*  
P. G. F. O. - Relator.  
26-6-64.

Voto

De acordo Com o parecer do Presidente da  
Comissão de Finanças e Relator  
Sala das Comissões - 26/6/64

*Alfaj Ali Ghudid - V. Presidente*

Voto

De acordo com os membros das comissões  
Sala das Comissões 26-6-1964

*Luiz Carlos de Oliveira - Membro*





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Voto, pela aprovação do  
presente projeto de lei.*  
*[Signature]*  
*26-6-64*



PROJETO DE LEI Nº 25/64

( CÔPIA FIEL )

Dispõe sobre abertura de crédito especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 22 de maio de 1964

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM- 163/64

Exmo Senhor

Olympio Ferreira Cintra

DD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

O projeto de lei incluso, que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., pretende a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 372.400,00 ( trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento ao sr. Angelo Longobardi Netto, funcionário desta Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de 11/4/64, com vigência a contar do dia 1º de março do corrente ano.

Como Vv. Excias. poderão verificar no mencionado projeto de lei, a importância acima destina-se ao pagamento de 10 meses, de março a dezembro p. futuro, de vencimentos do referido funcionário aposentado, sendo a parcela de 343.400,00 ( trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos cruzeiros) do ordenado propriamente dito e a de CR\$ ... 30.000,00 ( trinta mil cruzeiros) de salário família.

O sr. Angelo Longobardi Neto foi aposentado após processo regular e a vista do laudo médico nº 5/64 do Centro de Saúde local, nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado de São Paulo e do Decreto Lei nº 13.030 ( Estatuto dos Funcionários Públicos Civís dos Municípios do Estado de São Paulo), uma vez que este servidor municipal estava afastado do seu cargo, por doença, há mais de 4 anos.

O recurso de cobertura do crédito a ser aberto pelo projeto de lei em foco será a anulação parcial da verba 141-8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo - ítem VII, vencimentos de quatro 4ºs, Escriurários, que, segundo informação da Contadoria, apresenta saldo, pois não foram nomeados ainda os funcionários que vêm exercendo aquele cargo, e, conseqüentemente, estão recebendo pela " Pessoal Variável".

Sem outro motivo, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

a)- Dr Lourenço Guillici

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 25/64

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU  
PROMULHO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 372.400,00 ( trezentos e setenta e dois / mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do senhor Angelo Longobardi Netto, ex-recebedor da Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de 11/4/64, correspondente ao período de março a dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- Dr Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS,

para os devidos fins.

Sala das Sessões, 22/5/964

a)- OLYMPIO FERREIRA CINTRA - PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Dr Conrado Stefani para relatar.

Sala das Comissões, 23/5/64

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente

PARECER

O projeto é legal e deve ser aprovado, pois sua substância decorre de direito adquirido. É o que penso como membro das Comissões de Justiça e Finanças.

Em 26/5/64

a)- Conrado Stefani - relator

VOTO

Estou de acordo com o projeto, devido à explanação do Executivo, que informa corretamente, portanto, faço menção da verba ... 141- 8.07.0- item VII e da qual se está aposentando o senhor Angelo Longobardi Netto, Assim fica mais a vontade para concordar porque a verba existe realmente.

Sala das Sessões, 27/5/64

a)- Fernando Machado de Campos

a)- Oswaldo Alves de Oliveira - 29/5/64

VOTO

Inteiramente de acordo com o projeto no seu mérito, saliento, no entanto, que o mesmo só ficará juridicamente em condição DESDE QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ,POR EMENDA, ESTABELEÇA OS RECUR



RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA LEI, que não constam da proposição pròpriamente dita.

É o nosso voto

Em 6/6/64

a)- Arnaldo Martin Nardy - membro

VOTO

Voto Pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 19/6/64

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente da C.J.R.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O projeto de lei 25/64, apresenta uma lacuna que será devidamente preenchida com a seguinte emenda ao artigo 1º, adicionando-se o

" Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito, a anulação parcial da verba 141 - 8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados-Pessoal Fixo, item VII, do orçamento vigente ".

Como o senhor Prefeito Municipal afirma no ofício que acompanha este projeto de lei, a verba acima mencionada apresenta saldo, uma vez que não foram nomeados ainda vários servidores que vêm prestando serviços com Escriturários, mas que recebem seus vencimentos pela verba " Pessoal Variável".

Feita a emenda acima, opinamos pela sua aprovação.

Em 26/6/64

a)- Cassio Marcassa - Presidente e relator da C.F.O.

VOTO

De acôrdo com o parecer do Presidente da Comissão de Finanças e relator.

Sala das Comissões, 26/6/64

a)- Hafiz Abi Chedid - Vice-Presidente da C.F.O.

VOTO

De acôrdo com os membros das Comissões

Sala das Comissões, 26/6/64

a)- Innocêncio de Oliveira - membro

Voto pela aprovação do presente projeto de lei.

Em 26/6/64

a)- Mario Russo - membro





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 3 de J. U. L. H. O. de 1964.

Parecer N.º .....

(NOVA REDAÇÃO)

= PROJETO DE LEI Nº 25/64 =

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

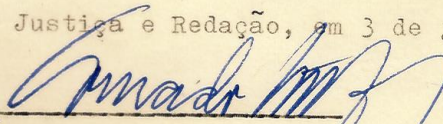
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

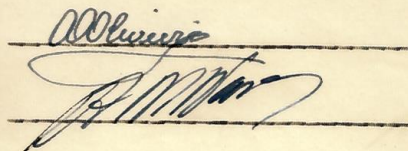
ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do Senhor Angêlo Longobardi Netto, ex-Recebedor da Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de 11 de abril de 1964, correspondente ao período de março a dezembro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 141 - 8.07.0 - Serviços / Técnicos Especializados - Pessoal Fixo - item VII, do orçamento vigente.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça e Redação, em 3 de julho de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
Amador M. F.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Brilhante de Calvino